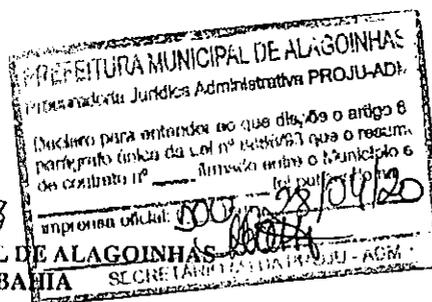




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 093/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, LM BROTHERS CORTINAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE e a LM BROTHERS CORTINAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.569.103/0001-81, com sede na Avenida Remigio Dalla Vecchia, nº 561, Jardim Nair Maria, Salto - São Paulo, representada pela Sr. Luciano Canina, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 269.035.458-67, portador do RG nº 28.042.685 SSP/SP, e/ou pelo Sr. Marcos Eduardo Canina, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 168.366.748-42, portador do RG nº 23.221.511 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 024/2020, fulcrada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 2020 e art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, conforme Processo Administrativo nº 3005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES POR SISTEMA DE TRILHOS E DIVISÓRIAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO COVID-19.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR EM L 4,81m- CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LEITOS	4	R\$ 1.751,05	R\$ 7.004,20
2	SISTEMA DE CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR EM L 5,35m- CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LEITOS	2	R\$ 1.933,62	R\$ 3.867,24
3	SISTEMA DE CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR RETA 1,8m- CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LEITOS	2	R\$ 733,30	R\$ 1.466,60
4	SISTEMA DE CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR RETA 2,35m- CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LEITOS	2	R\$ 921,68	R\$ 1.843,36
5	SISTEMA DE CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR RETA 4,77m- CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LEITOS	2	R\$ 1.739,39	R\$ 3.478,78
VALOR TOTAL				R\$	17.660,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à CONTRATADA de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 17.660,18 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2021-2025-2027-2030-2050	4.4.90.52	02/14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

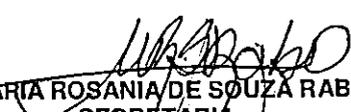
Alagoinhas, 22 de abril de 2020.

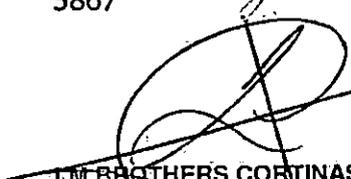
LUCIANO

CANINA:2690354

5867

Assinado de forma digital por
LUCIANO CANINA:26903545867
Dados: 2020.04.23 14:15:06 -03'00'


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


LM BROTHERS CORTINAS LTDA
Cortinas Ltda
CNPJ: 17.569.103/0001-81
IE: 600.085.085.112
Av. Remigio Dalla Vecchia, 561
Jardim Nair Maria
Salto/SP - CEP: 13.322-270

TESTEMUNHA 01: Guilherme Rosari Silva

CPF: 859 874 805 66

TESTEMUNHA 02: Leiana J. F. Ferraz

CPF: 86085735523



realizado pelo critério empreitada por preço global, no valor de R\$ 113.462,81 (Cento E Treze Mil, Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Um Centavos).II - Homologar o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 012/2020, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Reforma Do Prédio Da Escola Indígena Tikuna Bama Na Comunidade Santa Inês Zona Rural Do Município. . III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

São Paulo de Olivença - AM, 15 de abril de 2020.
PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Objeto: Concorrência contratação de empresa especializada para executar a Construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Tefé. Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 03 de junho de 2020 quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação. Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 - Centro - Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF. Poderá ser retirado impresso, ou em mídia mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé. Informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoes.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 horas.

ALVIMAR MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
Presidente da Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES CNPJ Nº. 14.117.329/0001-41 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 044/2020

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão, Presencial SRP nº 044/2020, Processo Administrativo 070/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de Preços para aquisições de forma parcelada de lanches e bolos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 14:30 horas do dia 11 de Maio de 2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de abril de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 093/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LM Brothers Cortinas Ltda - CNPJ nº. 14.569.103/0001-81 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 024/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas hospitalares por sistema de trilhos e divisórias para atendimento das demandas do Covid-19 - Valor: R\$ 17.660,18 (dezesete mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos) - Data de Assinatura: 22/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 076/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: DRM Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ nº. 42.021.022/0001-88 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender demanda de modernização da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 72.479,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais) - Data de Assinatura: 03/04/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 090/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Namudri Comércio Atacadista de Material Hospitalares Eireli - CNPJ nº. 07.381.075/0001-09 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 022/2020 - Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em caráter emergencial para otimizar o combate ao Covid-19 no município de Alagoínhas - Valor: R\$ 679.420,50 (Seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 17/04/2020.

Contrato nº. 091/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Top - Vida Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ nº. 05.780.395/0001-06 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 023/2020 - Objeto: Aquisição de EPIs em caráter emergencial para otimizar o combate ao Covid-19 no município de Alagoínhas - Valor: R\$ 1.318.281,95 (Um milhão trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Assinatura: 17/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Homologa e adjudica em 24/04/2020, o TP 02/2020, em favor de: Estrelas Transporte Construções e Serviços LTDA, CNPJ 25.298.072/0001-98, valor R\$ 574.425,00.

América Dourada-BA, 24 de abril de 2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020

O Prefeito de Andorinha, RATIFICA o PA 152/2020, para a contratação direta da pessoa jurídica CG DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME (GARDEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME), que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para equipar e proteger os agentes de saúde e demais profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 neste Município, no valor de R\$ 52.810,00, pela vigência de 23 de abril a 31 de maio de 2020, de acordo com o art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 19.529/2020 e Lei nº 13.979/2020.

Andorinha-BA, 22 de abril de 2020.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Angical através da presidente da CPL e os Membros, com fundamento Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na resolução FNDE nº 026 de 17/06/2013, já alterada pela Resolução 4 de 02/04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, sendo que o prazo para a entrega da documentação e do Projeto de Venda, inicia-se a partir da data de publicação deste edital até o dia 18 de maio de 2020, das 09:00h às 13:00h, através do seguinte endereço (e-mail oficial): licitacao@angical.ba.gov.br

Angical-Bahia, 27 de abril de 2020.
GILSON BEZERRA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

*Repetição

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2020, dia 11.05.2020 às 14:00h no site www.licitacoes.com.br para: Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes.com.br - B. J. da Lapa, 28.04.2020 - Alderacy Santos Silva - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2020, dia 11.05.2020 às 09:00h no site www.licitacoes.com.br para: Aquisição de Suprimentos de Informática para todas secretarias do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes.com.br - B. J. da Lapa, 28.04.2020.

ALDERACY SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construções sanitárias domiciliares - BANHEIRO MELHOR no Município de Camaçari - Bahia.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, a CONVOCACÃO para a sessão de Abertura dos Envelopes de Preços das empresas Habilitadas no certame, cuja reunião dar-se-á no dia 04 de maio de 2020, Horário: às 09:00h. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, - Centro Administrativo, Camaçari-BA - maiores informações (71) 3521 - 6879

Camaçari, 27 de abril de 2020.
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA
Comissão de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhorias habitacionais de interesse social do programa Casa Melhor no Município de Camaçari - BA.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados o resultado final dos lotes I ao VI do referido certame, assim descrito.

Resultado - melhor classifica:
Lote I - DFG CONSTRUÇÕES LTDA
Lote II - CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Lote III - SANJUAN ENGENHARIA LTDA
Lote IV - FJI ENGENHARIA LTDA
Lote V - BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Lote VI - SANTA CRUZ ENGENHARIA

Camaçari, 27 de abril de 2020.
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da CPL
Em exercício

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2019 (COMPEL) INTERNACIONAL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Estruturação do Sistema Próprio de Ensino Municipal e Formação de Docentes, do segmento da EDUCAÇÃO INFANTIL a fim de atender a Rede Municipal da Secretaria da Educação do Município de Camaçari - BA.

O Município de Camaçari, através da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que após análise da Documentação de Habilitação apresenta na Concorrência Pública nº 0035/2019 (COMPEL) - INTERNACIONAL, foi HABILITADA as empresas FADURPE - FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL e PROSETE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI e INABILITADA a empresa AVANTE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento da Documentação de Habilitação encontra - se disponível no endereço eletrônico: www.compras.camacari.ba.gov.br. Ficando desde já fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da lei 8.666/93.

Camaçari, 27 de abril de 2020.
ANA PAULA SOUZA SILVA
Presidente da COMPEL

